



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 17/10/2018, página 93, coluna 1, leia-se como segue e não como constou:

### **PARECER N° 1.613/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 243/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vavá, dispõe sobre a instituição do programa de vacinação para colaboradores do sistema de transporte, professores e profissionais que atuam junto ao público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao texto original.

O projeto em questão visa instituir o Programa de Vacinação destinado a todos colaboradores do sistema de Transporte público e privado, professores da rede pública municipal e particular e todo profissional que atua diretamente com o público em grande quantidade, devidamente identificados e que esteja exercendo sua função a época do Calendário do Programa de Vacinação. O intuito é fornecer proteção a profissionais que atuam diariamente com um grande fluxo de atendimento ao público e atendimento em geral, diminuindo assim a transmissão destas doenças imunopreveníveis.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 17/10/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Noemi Nonato (PR) - Relatora

Amauri Silva (PSC)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).